PROJETO DE LEI nº 004/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil, quinhentos reais), destinado a "suplementação da dotação orçamentaria", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.26.781.0060.2083 – Manutenção e Revit. Infraestrutura aeroportuária.
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 18.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 10.500,00
4.4.90.30.0000 - Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 500,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 500,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 3.500,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte 505.....R$ 500,00
S o m a .....R$ 33.500,00
TOTAL.....**R$ 33.500,00**

Art. 3º – Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a redução total da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.015.17.512.0060.2081 – Manutenção do Aterro Sanitário
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 18.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 10.500,00

4.4.90.30.0000 - Material de Consumo – Fonte 505.....	R$	500,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505.....	R$	500,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....	R$	3.500,00
4.4.90.52.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Fonte 505.....	R$	500,00
S o m a	R$	33.500,00
TOTAL.....	**R$**	**33.500,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 005/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 004/2016, que tem por objetivo autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais), destinado a "suplementação da dotação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos".

A suplementação se faz necessária em razão de erro de digitação na solicitação de recursos para a LOA 2016, onde o código da Manutenção do Aterro foi indevidamente informado, ao invés do código da manutenção do aeroporto. Èi imprescindível, portanto, que se corrija tal informação, já que a manutenção do aeroporto já é de competência da Administração há muitos anos.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ